

Data:2020/03/25

Para: Cidadão; Serviços de Saúde; Profissionais de Saúde

Assunto: Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Distanciamento Social e

Isolamento

Fonte: Direção Regional da Saúde

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

1. Introdução

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), que pode evoluir para a COVID-19, estão a ser desenvolvidas medidas de Saúde Pública de acordo com a fase de resposta à propagação do vírus.

O sucesso das medidas preventivas depende essencialmente da colaboração dos cidadãos e das instituições. É importante incentivar e salvaguardar o papel específico de cada pessoa na quebra das cadeias de transmissão, contribuindo decisivamente para a proteção da comunidade.

Esta orientação poderá ser atualizada consoante a evolução do surto e/ou disponibilização de nova evidência científica.

2. O que é a quarentena ("isolamento profilático") ou o isolamento?

A quarentena¹ e o isolamento¹, são medidas de afastamento social² essenciais em Saúde Pública. São especialmente utilizadas em resposta a uma epidemia e pretendem proteger a população pela quebra da cadeia de transmissão entre

¹ Porta, M., 2014. A Dictionary of Epidemiology. Oxford: Oxford Univ. Press.

² European Centre for Disease Prevention and Control. Considerations relating to social distancing measures in response to the COVID-19 epidemic. Stockholm: ECDC; 2020.



Data:2020/03/25

indivíduos.

A diferença entre a quarentena e o isolamento parte do estado de doença do individuo que se quer em afastamento social. Quarentena é utilizada em indivíduos que se pressupõe serem saudáveis, mas possam ter estado em contacto com um doente confirmadamente infecioso. O isolamento é a medida utilizada em indivíduos doentes, para que através do afastamento social não contagiem outros cidadãos.

Estas medidas de afastamento social são das medidas mais efetivas para quebrar as cadeias de transmissão, e por isso utilizadas pelas Autoridades de Saúde para minimizar a transmissão da COVID-19.

2.1. Quando devo fazer quarentena ou isolamento?

A quarentena ou isolamento podem ser indicadas nas seguintes situações:

- se tiver tido contacto com um doente diagnosticado COVID-19, e esta medida for determinada pela Autoridade de Saúde (avaliação caso a caso).
- se tiver sido diagnosticada(o) com COVID-19 e se o médico assistente o avaliar determinando que a sua situação clínica não necessita de internamento.

Estas medidas são indicadas após uma avaliação de risco específica, para o proteger, proteger a sua família e manter a comunidade segura.

Se lhe for recomendada a quarentena, é importante que siga esta indicação até ao fim do período indicado, mesmo que não tenha qualquer sintoma. O mesmo se aplica a se lhe for recomendado o isolamento. O tempo que deve permanecer em quarentena ou isolamento ser-lhe-á comunicado pela Autoridade de Saúde ou clínico que o acompanha.



Data:2020/03/25

3. O que fazer durante o período de quarentena ou isolamento?

É essencial permanecer em casa durante o período total de quarentena ou isolamento, devendo ter em conta os seguintes cuidados:

3.1. Permanência em casa

- Não deve haver deslocações para o trabalho, escola, espaços públicos ou outros locais.
- Deve pedir a amigos ou familiares que lhe entreguem os itens essenciais que necessite – tais como alimentos, medicamentos ou outros bens de primeira necessidade. Se necessário, pode recorrer a serviços de entrega ao domicílio. Nestas situações deve:
 - o Solicitar ajuda ou realizar pedidos por telefone;
 - Certificar que quem faz a entrega a deixa à porta e não entra em casa.
 Não deverá haver contacto com a pessoa que faz a entrega.

3.2. Partilha de habitação com outras pessoas

Se possível, as pessoas com quem coabita devem ficar noutro alojamento. Esta medida é especialmente importante se se tratarem de pessoas mais velhas, com doenças crónicas ou vulneráveis.

Caso não seja possível a alteração de habitação, devem ser tomadas as seguintes medidas:

- Deve permanecer separado das outras pessoas, numa divisão bem ventilada e confortável, com janela para o exterior e com a porta fechada;
- Só deve sair do quarto em situação de extrema necessidade e colocando uma máscara descartável:



Data:2020/03/25

- Deve evitar utilizar espaços comuns com outras pessoas presentes, incluindo nos períodos de refeições;
- Não deve partilhar a cama com outra pessoa se possível durma sozinho;
- Deve manter distância das outras pessoas presentes por exemplo, limitar
 o tempo em que está com pessoas na mesma divisão, manter uma distância
 de pelo menos 2 metros ou 3 passos de adulto quando estiverem outras
 pessoas presentes na mesma divisão (sempre que possível);
- Deve utilizar uma casa de banho diferente dos restantes membros, assim como toalhas e outros utensílios de higiene. Se tal não for possível, deve pensar numa rota de casa de banho em que a pessoa e isolamento/quarentena seja a última pessoa a utilizá-la. Após essa utilização, a casa de banho deve ser minuciosamente limpa, de acordo com o descrito no ponto 3.7.

3.3. Proteção de pessoas coabitantes e/ou cuidadores

- Caso necessite de cuidadores, deve limitar seu o número idealmente a um
 sendo que este não deve ser portador de doença crónica ou imunossupressão;
- Deve tapar a boca e o nariz com um lenço descartável quando tosse ou espirra;
- Os lenços de papel devem ser colocados no contentor de resíduos e em seguida deve proceder-se à lavagem das mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, secando bem;
- Se necessário, os cuidadores ou conviventes de pessoas com COVID-19 (ou a aguardar o resultado do teste) devem utilizar lenços descartáveis para limpar o muco expelido pelo espirro ou tosse;



Data:2020/03/25

- Se for responsável pelo cuidado de um familiar ou coabitante vulnerável ou idoso, deve, sempre que possível, transferir essa responsabilidade provisoriamente, enquanto durar a quarentena/isolamento;
- Deve, igualmente, proteger os animais de estimação mantendo distância deles. Se não for possível deve lavar as mãos antes e depois de cada contacto.

3.4. Visitas em casa

- Apenas deve frequentar a habitação quem coabitar com a pessoa em quarentena ou isolamento;
- Durante o período de quarentena ou isolamento não devem frequentar a habitação outras pessoas que não residam na mesma;
- Em caso de necessidade de contacto urgente com alguém que n\u00e3o coabite com a pessoa em quarentena ou isolamento, o contacto deve ser efetuado por telefone.

3.5. Lavagem regular das mãos

- Deve proceder à lavagem das m\u00e3os de forma regular ao longo do dia e sempre que se justifique;
- A lavagem das mãos deve ser feita com água e sabão durante, pelo menos,
 20 segundos, secando bem as mãos no final;
- Deve evitar-se o contacto das mãos com os olhos, nariz e boca.

3.6. Evitar a partilha de alimentos e itens domésticos

 Não deve partilhar a utilização de telemóveis, auscultadores ou teclados. Se tal não for possível, desinfete os equipamentos antes e depois de cada utilização;



Data:2020/03/25

- Não deve beber por pacotes ou garrafas, nem partilhar alimentos ou embalagens cujo interior é manipulado com as mãos (batatas fritas, frutos secos e outros snacks);
- Não devem ser partilhados pratos, copos, chávenas, utensílios de cozinha, toalhas, lençóis ou outros itens, com pessoas que coabitem no domicílio;
- Após a utilização de utensílios de pratos, copos, chávenas, utensílios de cozinha, estes devem ser lavados com água quente e sabão (detergente de lavar louça à mão) ou na máquina de lavar louça;
- Em situações em que a pessoa com suspeita de infeção esteja a aguardar resultado de análise para COVID-19, após utilização de roupa, lençóis e toalhas, estes devem ser colocados num saco de plástico devidamente identificado, até saber o resultado do teste;
- A roupa, roupa de cama e toalhas devem ser lavadas à máquina, na maior temperatura possível (acima de 60°), utilizado detergente de máquina. Se possível utilizar máquina de secar a roupa e ferro na maior temperatura permitidas pelas roupas em questão. Lavar as mãos após tratamento de roupas sujas, conforme descrito no ponto 3.5. Evitar sacudir a roupa de cama enrolando-a no sentido de dentro para fora, fazendo um "embrulho".

3.7. Limpeza e desinfeção de superfícies³

Devem ser utilizadas luvas e roupa protetora (exemplo: Avental de plástico),
 para a realização da desinfeção das superfícies;

Devem ser lavadas as mãos, antes e depois da colocação das luvas;

³ European Centre for Disease Prevention and Control. Interim guidance for environmental cleaning in non-healthcare facilities exposed to 2019-nCoV. ECDC: Stockholm; 2020.



Data:2020/03/25

- Para a desinfeção comum de superfícies (especial atenção para zonas de contacto frequente como maçanetas das portas, interruptores de luz ou outros objetos):
 - 1. Lavar primeiro com água e detergente;
 - 2. Aplicar a lixívia diluída em água na seguinte proporção: uma medida de lixívia em 49 medidas iguais de água;
 - 3. Deixar atuar durante 10 minutos;
 - 4. Enxaguar apenas com água quente e deixar secar ao ar;
- O mobiliário e alguns equipamentos (como comandos ou telemóveis4) poderão ser desinfetados após a limpeza, com toalhetes humedecidos em desinfetante ou em álcool a 70°;
- Nas instalações sanitárias:
 - As instalações sanitárias devem ser lavadas e desinfetadas com um produto de limpeza misto que contenha em simultâneo detergente e desinfetante na composição, por ser de mais fácil e rápida aplicação e ação;
 - Lavar a casa de banho, começando pelas torneiras, lavatórios e ralos destes, passar depois ao mobiliário, de seguida a banheira ou chuveiro, sanita e bidé:
- Na cozinha, deve proceder-se na seguinte ordem:
 - Lavar as louças na máquina ou à mão com água quente e sabão (detergente de lavar louça à mão);
 - 2. Limpar e desinfetar armários, bancadas, mesa e cadeiras, não esquecendo de desinfetar os puxadores dos armários e das portas;
 - 3. Limpar e desinfetar a torneira, o lavatório e o ralo;

⁴ Deve ser confirmado nas instruções do fabricante a possibilidade de limpeza com toalhetes humedecidos em desinfetante ou em álcool a 70°. Alternativamente aconselha-se o uso de capas laváveis.



Data:2020/03/25

- Se houver presença de sangue, secreções respiratórias ou outros líquidos orgânicos:
 - 1. Absorver os líquidos com papel absorvente;
 - Aplicar lixívia diluída em água na proporção de uma medida de lixívia, para 9 medidas iguais de água - usar máscara na diluição e aplicação da lixívia:
 - 3. Deixar atuar durante 10 minutos;
 - 4. Passar o local com água e detergente;
 - 5. Enxaguar só com água quente;
 - 6. Deixar secar ao ar e abrir as janelas para ventilação do espaço.

3.8. Cuidados a ter com os resíduos

Os resíduos (tais como lenços, restos de comida, outro lixo doméstico) produzidos por uma pessoa em quarentena ou em isolamento, devem merecer cuidados especiais, assim como os resíduos produzidos por os coabitantes:

- Deve ser colocado um contentor de resíduos (caixote do lixo) de abertura não manual com saco de plástico no quarto/sala em que a pessoa se encontra em quarentena ou isolamento;
- Todos os resíduos produzidos pela pessoa em quarentena ou isolamento devem ser colocados exclusivamente no contentor de resíduos de abertura não manual com saco de plástico que se encontra no quarto/sala em que a pessoa está:
- Os resíduos nunca devem ser calcados, nem deve ser apertado o saco para sair o ar. O saco de plástico apenas deve ser cheio até 2/3 da sua capacidade e deve ser bem fechado com 2 nós bem apertados e, preferencialmente, com um atilho ou adesivo;



Data:2020/03/25

- O saco bem fechado com os resíduos deve ser colocado dentro de um segundo saco de plástico, que também deve ser bem fechado com 2 nós bem apertados e, preferencialmente, com um atilho ou adesivo;
- Os procedimentos de fecho dos sacos de plástico com os resíduos produzidos pela pessoa que se encontra em quarentena ou isolamento devem ser efetuados com proteção adequada (de preferência com luvas de uso único), para reduzir o risco de contaminação;
- Após retirar as luvas enrolando-as no sentido de dentro para fora fazendo um embrulho" sem tocar na parte de fora e de as colocar no (novo) saco de plástico para os resíduos, deve proceder à lavagem das mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, secando bem;
- Os sacos de plástico com os resíduos devem ser descartados seguindo as boas práticas com o máximo cuidado para prevenção de contaminação, nunca encostando o saco à roupa ou ao corpo. Estes sacos de plástico com os resíduos são colocados no contentor coletivo de resíduos indiferenciados (contentor de prédio/rua de lixo doméstico);
- Estes resíduos não devem ser separados para reciclagem nem colocados no ecoponto;
- Lavar sempre as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, secando bem, após qualquer manuseamento dos sacos e dos contentores de resíduos;
- Os contentores de resíduos da habitação devem ser lavados e desinfetados regularmente, de acordo com o descrito em 3.7.;
- Os resíduos produzidos pelos coabitantes da pessoa em quarentena/isolamento devem seguir os mesmos procedimentos descritos atrás, mas colocados no contentor de resíduos (caixote do lixo) em uso geral na habitação. Estes sacos com os resíduos deverão, igualmente, ser



Data:2020/03/25

colocados no contentor coletivo de resíduos indiferenciados (contentor de prédio/rua de lixo doméstico).

3.9. Monitorização dos sintomas

- A temperatura corporal deve ser avaliada e registada duas vezes por dia, mesmo na ausência de sintomas;
- Em caso de alteração ou agravamento de sintomas (como por exemplo: sentir dificuldade em respirar), devem ser seguidas as recomendações descritas no ponto seguinte.

4. O que fazer se desenvolver/agravar sintomas?

Se desenvolver sintomas ou sentir agravamento do seu estado de saúde deve ligar para a Linha de Saúde Açores (808 24 60 24) ou, se a gravidade assim o justificar, para o 112. Se lhe foi fornecido o contacto de um profissional de saúde que acompanha o seu caso, deve usar preferencialmente esta via.

Deve ter especial atenção os seguintes sintomas:

- reaparecimento, agravamento ou persistência de febre;
- dificuldade respiratória ou falta de ar;
- fadiga intensa e anormal;
- outros sintomas que motivem a necessidade de falar com um profissional de saúde.

Devem evitar-se deslocações ao seu médico assistente e deve ser realizado contacto prévio com os serviços de saúde, averiguando alternativas à deslocação (ex. teleconsulta, prescrição de medicação à distância).

Em situações de emergência com necessidade de ativação de meios de emergência médica pré-hospitalar, deve ser informado o operador da chamada da



Data:2020/03/25

sua situação de quarentena ou doença.

Se está em quarentena ou isolamento por COVID-19, é importante perceber que muitas pessoas com esta doença desenvolvem apenas sintomas leves. Nestes casos, espera-se uma recuperação completa sem necessidade de muita intervenção médica. Contudo, se sentir que os sintomas estão a aumentar de gravidade deve de imediato proceder como indicado em cima e não hesitar.

Para mais informações e recomendações, pode ser consultado o *microsite* Covid – 19 constante do Portal do Governo dos Açores em: https://covid19.azores.gov.pt/

5. O que fazer se um membro do agregado familiar desenvolver sintomas?

Se um membro do agregado familiar ou coabitante desenvolver sintomas compatíveis com COVID-19 (febre, tosse ou dificuldade respiratória), deve ligar de imediato para a Linha de Saúde Açores (808 24 60 24) ou, se a gravidade assim o justificar, para o 112. Nesse caso, deve informar o operador da chamada que coabita com uma pessoa em situação de quarentena ou doença.

De seguida, deve ligar para o número de telefone que lhe foi indicado pela Autoridade de Saúde para comunicar o aparecimento de sintomas do coabitante.

6. Como justificar as faltas à entidade patronal?

Se está em quarentena ou isolamento a Autoridade de Saúde da sua área de residência passará uma declaração atestando a necessidade deste afastamento social.

Se tiver COVID-19, o médico irá emitir o Certificado de Incapacidade Temporária para o trabalho (internamento e prolongamento para o período que estiver no domicílio em isolamento).



Data:2020/03/25

Se foi determinada a quarentena pela Autoridade de Saúde da sua área de residência, esta emitirá uma declaração que justificará a necessidade deste afastamento social.

A Autoridade de Saúde remeterá a digitalização da Declaração emitida para o trabalhador através de correio eletrónico previamente facultado pelo utente.

Esta Declaração deve, depois, ser remetida, no prazo de 5 dias, à entidade empregadora (de preferência por via eletrónica).

Por sua vez, a entidade empregadora remeterá, através da Segurança Social Direta, a Declaração emitida pela Autoridade de Saúde e entregue pelo trabalhador, devidamente acompanhada de formulário preenchido, cujo modelo consta do anexo II do Despacho n.º 3103-A/2020 de 09 de março, e que se encontra disponível no Portal do Governo dos Açores destinado à COVID-19, acessível em: https://covid19teste.azores.gov.pt/wp-content/uploads/2020/03/ANEXO-II_Isolamento-Profil%C3%A1tico_Entidade-Empregadora_CIT.pdf.

O original da Declaração de isolamento profilático deve ser levantado na Delegação de Saúde do respetivo concelho de residência logo que termine o período de isolamento.

No caso de ausência ao trabalho por motivo de encerramento do estabelecimento de ensino ou equipamento social de apoio à primeira infância ou à deficiência, e com vista ao acompanhamento do filho menor, de acordo com a legislação em vigor, com doença incapacitante ou com doença crónica, o trabalhador deverá apresentar junto da entidade empregadora a declaração disponível na secção dos formulários do site da Segurança Social, designada como "Declaração do Trabalhador por Conta de Outrem - Encerramento de Estabelecimento de Ensino ou Equipamento Social de Apoio à Primeira Infância ou à Deficiência" e acessível em http://www.seg-social.pt/formularios, ou ainda na secção da Documentação útil do Portal do Governo dos Açores destinado à COVID-19, acessível em



Data:2020/03/25

https://covid19.azores.gov.pt/?page_id=110.

No caso de ausência ao trabalho para assistência a membro do agregado familiar, por motivo de isolamento ou doença, aplicam-se as regras gerais habitualmente aplicáveis, previstas no Código do Trabalho e/ou na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conforme se trate de trabalhador do setor privado ou do setor público.

Para mais esclarecimentos deve contactar a Linha de Apoio Não Médico – COVID-19 através do número 800 29 29 0u por via eletrónica para esclarecimentocovid19@azores.gov.pt.

7. Manter-se motivado durante o tempo de quarentena ou isolamento

Estar isolado ou em quarentena pode ser uma tarefa difícil. As seguintes medidas podem ajudar:

- Mantenha contacto com amigos e familiares via telefone ou outros meios telemáticos:
- Procure informação fidedigna sobre o Coronavírus. Conhecer a doença vai reduzir a sua ansiedade sobre a mesma;
- Informe as crianças da situação, utilizando linguagem adaptada à idade;
- Dentro do possível mantenha as restantes rotinas intactas, tais como horários de alimentação e de sono;
- Mantenha uma alimentação mais variada e saudável possível;
- A atividade física pode ser boa para si e para a sua família. Procure aulas online que o ajudem a fazer exercício em casa;
- Lembre-se que o isolamento é temporário, aproveite para descansar!



Data:2020/03/25

8. Onde posso obter mais informação?

Mais informação pode ser encontrada em https://covid19.azores.gov.pt/

O Diretor Regional



Data:2020/03/25

Referencias:

https://publichealthmatters.blog.gov.uk/2020/02/20/what-is-self-isolation-and-why-is-it-important/

https://www.gov.uk/government/publications/wuhan-novel-coronavirus-self-isolation-for-patients-undergoing-testing/advice-sheet-home-isolation#laundry

https://www.nhs.uk/conditions/coronavirus-covid-19/self-isolation-advice/

https://www.health.gov.au/sites/default/files/documents/2020/03/coronavirus-covid-19-information-about-home-isolation-when-unwell-suspected-or-confirmed-cases.pdf

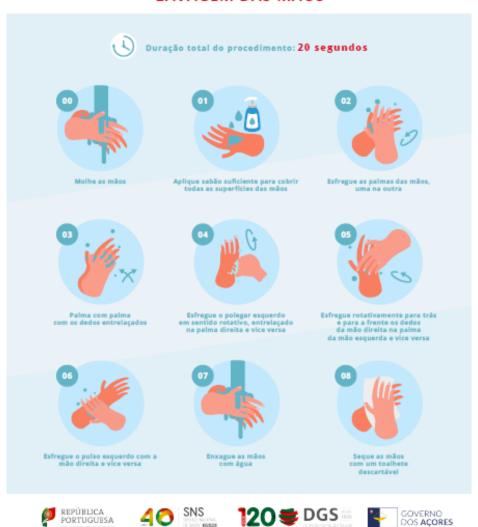


Data:2020/03/25

Anexo I. Folheto informativo sobre lavagem correta das mãos



LAVAGEM DAS MÃOS



Anexo II. Folheto informativo sobre período de isolamento



Data:2020/03/25











NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO



PERMANEÇA EM CASA

Não se dirija ao trabalho, à escola ou a espaços públicos, nem utilize transportes públicos.



SEPARADO DE OUTROS

Deve permanecer numa divisão própria e evitar contacto com outros em espaços comuns.



NÃO PARTILHE ITENS

Não partilhe pratos, copos, utensílios de cozinha, toalhas, lençóis ou outros itens.



NÃO RECEBA VISITAS

Não convide pessoas a sua casa. Caso seja urgente falar com alguém, faça-o por telefone.



LIGUE ANTES AO MÉDICO

Evite deslocações desnecessárias a serviços de saúde e ligue antes para averiguar alternativas.



LAVE AS MÃOS

Lave as mãos frequentemente, com água e sabão durante, pelo menos 20 segundos.



MÁSCARA, SE NECESSÁRIO

Se lhe foi recomendado, deve utilizar uma máscara quando estiver com outras pessoas.



AO ESPIRRAR E TOSSIR

Tape a boca e o nariz com um lenço descartável, deite o lenço no lixo e lave as suas mãos.



MONITORIZE SINTOMAS

Meça a sua temperatura diariamente e informe se surgir um agravamento dos sintomas.



CUIDADO COM RESÍDUOS

Coloque os resíduos produzidos num saco de plástico diferente dos restantes.



Data:2020/03/25









NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO

Se existir uma determinação de isolamento profilático pela Autoridade de Saúde, deve ficar em casa com restrição social, sendo contactado diariamente pela Autoridade de Saúde Local.

RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO EM CASA

1 - PERMANEÇA EM CASA

Não se dirija ao trabalho, à escola ou a espaços públicos, nem utilize transportes públicos ou táxis, até acabar o período de isolamento. Deve pedir ajuda ou efetuar pedidos por telefone se necessitar de mantimentos, compras ou medicamentos - a entrega deve ser deixada no exterior da casa, sem haver contacto com estafeta.

2 - MANTENHA-SE SEPARADO/A DE OUTRAS PESSOAS EM CASA

Se não viver sozinho, deve promover o distanciamento das outras pessoas com quem partilha a casa. Tenha um quarto, e se possível, uma casa de banho só para si. Se não tiver casa de banho separada, não partilhe artigos de higiene pessoal, o sabonete ou a toalha. Use um sabonete exclusivo para si ou sabão líquido e tome por último.

Se estiver numa residência partilhada, com espaços comuns deve permanecer no seu quarto, com porta fechada, saindo apenas quando necessário e colocando uma máscara. Evite utilizar espaços comuns com outras pessoas presentes, incluindo refeições.

3 - CONTACTE A AUTORIDADE DE SAÚDE

Caso desenvolva sintomas, ou se por motivos de força maior, precisar de sair de casa, ligue sempre primeiro ao profissional de saúde que o acompanha e siga as indicações que lhe forem dadas.

4 - UTILIZE UMA MÁSCARA, APENAS SE RECOMENDADO

Deve utilizar máscara quando estiver com outras pessoas e quando visitar um médico, caso Ihe tenha sido recomendado. Caso não possa usar uma máscara, as pessoas com quem vive devem usar quando estiverem na mesma divisão.



Data:2020/03/25











NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO

5 - LAVE AS MÃOS REGULARMENTE

Lave as mãos e/ou ajude a pessoa de quem está a cuidar a lavar as mãos. Isto deve ser feito frequentemente e com água e sabão durante, pelo menos, 20 segundos, secando bem as mãos. Evite tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos.

6 - PROTEJA AS PESSOAS À SUA VOLTA

Tape a boca e o nariz com um lenço descartável quando tossir ou espirrar. Deite no lixo os lenços de papel e lave imediatamente as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, secando-as bem. Se usar o braço, lave-o de seguida. Não use as mãos.

7 - EVITE PARTILHAR ITENS DOMÉSTICOS

Não deve partilhar pratos, copos, chávenas, utensílios de cozinha, toalhas, lençóis ou outros itens com pessoas que vivam na sua casa. Após a utilização desses itens, lave-os com água e sabão ou máquina de lavar loiça a temperaturas elevadas (70-90°C).

8 - MONITORIZE OS SEUS SINTOMAS

Registe a sua temperatura corporal duas vezes por dia. Ligue à Autoridade de Saúde se desenvolver sintomas.

9 - NÃO RECEBA VISITAS EM CASA

Apenas deve frequentar a sua casa quem viver na mesma. Não convide nem permita que outras pessoas entrem em sua casa durante o período de isolamento. Caso seja urgente falar com alguém que não viva consigo, faça-o por telefone.

10 - SEJA UM AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

O combate à transmissão do vírus, requer que toda a comunidade adira às medidas recomendadas. É importante a adesão e promoção das medidas por todos.